



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

REGRAS SOBRE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS RELATIVAS AO 1º ANO DOS 2º CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE MESTRE

Considerando que os regulamentos de mestrado em vigor nas Universidades Lusíada não se adequam em todos os seus aspectos ao novo regime jurídico aplicável, no contexto do Processo de Bolonha, aos 2^{os} Ciclos Estudos conducentes ao Grau de Mestre;

Considerando que se encontra em tramitação o procedimento de adequação de tais regulamentos a esse novo regime jurídico, que terá de aguardar pelo registo junto das autoridades competentes;

Considerando a necessidade de esclarecer, desde já, aspectos relativos à avaliação de conhecimentos que interferem significativamente com o funcionamento desses ciclos de estudos no ano lectivo 2010/2011;

São aprovadas, em vista de produzirem efeitos no ano lectivo 2010/2011, as seguintes regras:

1º A avaliação de conhecimentos no âmbito das unidades curriculares dos 2^{os} ciclos conducentes ao grau de Mestre realiza-se obrigatoriamente em duas componentes: avaliação contínua e exame final escrito.

2º No âmbito da avaliação contínua são de considerar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Assiduidade às aulas – presença em pelo menos 70% de cada categoria de aulas previstas;

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

11

- b) Participação em iniciativas e trabalhos desenvolvidos em aula;
- c) Intervenções orais;
- d) Elaboração e apresentação de trabalhos individuais ou de grupo sobre temas sugeridos ou aprovados pela docência.

3º O exame final escrito realiza-se imediatamente após a conclusão da parte lectiva da correspondente unidade curricular, prevendo-se uma única época para a sua realização, a qual compreende duas chamadas que ocorrerão com, pelo menos, trinta dias de intervalo e às quais pode ter acesso qualquer aluno inscrito.

4º A classificação final de cada unidade curricular corresponde à média ponderada das classificações atribuídas relativamente à avaliação contínua e à prova de exame final escrito, valendo aquela 60% e esta 40%.

5º Todas as classificações são expressas na escala de 0 a 20 valores;

6º Consideram-se aprovados em cada unidade curricular os alunos que obtiverem a classificação final mínima de 10 valores;

7º Nas unidades curriculares relativas a Metodologias, que funcionem em regime de Seminário ou que impliquem a realização de um projecto, o respectivo regime de avaliação será estabelecido inicialmente pelo respectivo regente.

8º Todos os trabalhos e provas escritas realizados pelos alunos deverão ser entregues pelo docente nos Serviços do Instituto Lusíada de Pós-Graduações.



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

9º Em outros aspectos antes não considerados e em tudo quanto não for contrariado pelo que resulta da Lei ou do que anteriormente se estabelece, aplica-se, com as devidas adaptações o disposto nos regulamentos de mestrado em vigor e, subsidiariamente, nas regras aplicáveis à avaliação de conhecimentos no âmbito dos 1^{os} ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, podendo ser interpretadas estas regras ou integradas as lacunas de regulamentação existentes mediante despacho do órgão estatutariamente competente;

10º As presentes Regras aplicam-se até à data da entrada em vigor dos regulamentos dos 2^{os} ciclos de Estudos;

11º A avaliação de conhecimentos quanto ao mestrado integrado em Arquitectura rege-se por regras próprias.

Lisboa e Universidade Lusíada, 8 de Setembro de 2010

O CHANCELER

O REITOR

Prof. Dr. António Martins da Cruz

Prof. Doutor Eng.º Diamantino Durão